

**ATO REGULAMENTAR 01/2017 DA DIREÇÃO DA ESCOLA JUDICIAL DO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

*Dispõe sobre os semestres letivos da Escola Judicial do
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.*

O Desembargador Diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a conveniência de se aprimorar a compatibilização do calendário de atividades da Escola Judicial com o recesso previsto na Lei 5010/1966 e com a fruição das férias anuais dos servidores e, especialmente, dos magistrados do trabalho, observado o Capítulo II da Lei Orgânica da Magistratura Nacional (LC 35/1979);

CONSIDERANDO a obrigação legal relativa ao cumprimento das cargas horárias mínimas de formação inicial e de formação continuada por magistrados do trabalho, nos termos das Resoluções Enamat 08/2008 e 09/2011, respectivamente;

CONSIDERANDO que a presente alteração não encontra óbice em atos normativos da ENAMAT, segundo consulta formal realizada por meio virtual àquela entidade; e

CONSIDERANDO o parecer favorável da Coordenação Acadêmica da Escola Judicial

RESOLVE, nos termos seguintes, editar o presente Ato Regulamentar:

Art. 1º. O primeiro semestre letivo da Escola Judicial do TRT da 4ª Região compreenderá o período de 1º de março a 15 de julho, estendendo-se o segundo semestre de 15 de agosto a 19 de dezembro.

Art. 2º. Os períodos de 20 de dezembro a 28 ou 29 de fevereiro, conforme o

ano seja ou não bissexto, e de 16 de julho a 14 de agosto serão reservados a atividades administrativas da Escola Judicial.

Art. 3º. Salvo em caráter excepcional ou a pedido da Administração do Tribunal, não serão realizadas atividades formativas na Escola Judicial nos períodos definidos no artigo precedente.

Art. 4º. Para efeito de contabilização das cargas horárias mínimas de formação inicial ou continuada, a alocação da atividade formativa no primeiro ou no segundo semestre letivos será definida de acordo com a data do término do evento.

Parágrafo único. As atividades formativas cujo término não recair, excepcionalmente, nos períodos em que se compreendem os semestres letivos da Escola Judicial serão alocadas:

I – no primeiro semestre letivo, se o término do evento recair entre 1º de janeiro e 28 ou 29 de fevereiro, conforme o ano seja ou não bissexto; e

II – no segundo semestre letivo, se o término do evento recair de 20 a 31 de dezembro ou de 16 de julho a 14 de agosto.

5º. Os casos omissos serão decididos pelo Diretor da Escola Judicial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Alegre, 11 de janeiro de 2017.

Alexandre Corrêa da Cruz

Desembargador Diretor da Escola Judicial do TRT4